



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2022 – CARTA-CONVITE Nº. 001/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Contrato nº. 119-A/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Travessa Professora Helena, s/nº, nesta cidade de Santa Rita de Cássia(BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º. 13.880.711/0001-40, neste ato representado pelo Sr. José Benedito Rocha Aragão, brasileiro, casado, odontólogo, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Rita de Cássia (BA), portador do CPF: 207.067.153-49 e CRO 2652 - BA, na qualidade de Prefeito Municipal, e de outro lado, como Contratado. **BORGES GUEDES COMERCIO DE PEÇAS & SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.772.290/0001-05, com sede na Praça Frederico Fidelis, nº 487, bairro Centro, Santa Rita de Cássia/BA, CEP 47.150-000, neste ato representada pelo seu proprietário, o Srº João Carlos Borges, brasileiro, portador do RG sob o nº 03.780.426-02-SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 401.810.575-49, conforme Alteração Contratual nº 2 de 16/09/2021, em continuidade e conforme autorização constante no Processo licitatório Carta-Convite nº. 001/2022, originado do Processo Administrativo nº. 063/2022, resolvem celebrar o presente Contrato nº 119-A/2022, no valor de R\$ 101.847,63 (cento e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos), tendo como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de autopeças para a frota de veículos das Secretarias de Educação, Saúde e Administração, deste Município, conforme especificado no Termo de Referência e no Edital, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – O OBJETO E VALOR – Constitui-se o objeto deste a contratação de empresa especializada para fornecimento de autopeças para a frota de veículos das Secretarias de Educação, Saúde e Administração, deste Município, conforme condições previstas no respectivo Edital, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme abaixo:

Lote Único

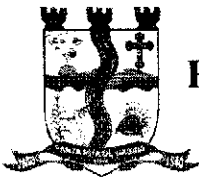
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALORES	
				UNITARIO	TOTAL
	AQUISIÇÃO DE PEÇAS				
1	OLEO 15W40 GASOLINA/ETANOL/GNV SELENIA K 1 LT	unidade	96	R\$ 33,00	R\$ 3.168,00
2	OLEO 5W30 SELENIA PERFORM 5W30 1 LT	unidade	48	R\$ 33,48	R\$ 1.607,04
3	FILTRO DE OLEO FIAT PSL 55 FIRE TODOS	unidade	24	R\$ 16,39	R\$ 393,36
4	FILTRO DE AR FIAT ARI 4150/C-2585 PALIO TODOS	unidade	24	R\$ 21,90	R\$ 525,60
5	FILTRO DE AR FIAT ARL 4152 GRANSIENA/PALIO NOVO/UNO VIVACE ARL 4152/C-29003/1	unidade	24	R\$ 31,40	R\$ 753,60
6	TAMBOR DE FREIO FIAT IIF 36 (ALTO) ELBA/FIORINO/PALIO/PREMIO/SIENA/UNO	unidade	8	R\$ 80,90	R\$ 647,20
7	FILTRO DE COMBUSTIVEL G1 047 CHEVROLET-FIAT-OUTROS	unidade	24	R\$ 16,25	R\$ 390,00
8	CUBO DE RODA FIAT TRASEIRO S/ABS HFCT 37APALIO/UNO MILLE/UNO WAY/STRADA	unidade	12	R\$ 164,02	R\$ 1.968,24
9	TAMBOR DE FREIO FIAT HF 36A BD-8930/PALIO NOVO/UNO NOVO	unidade	12	R\$ 90,46	R\$ 1.085,52
10	TAMBOR DE FREIO FIAT HF 37 STRADA 1.4 STRADA ADVENTRE 1.8 PALIO,SIENA PUNTO	unidade	8	R\$ 141,90	R\$ 1.135,20
11	TAMBOR DE FREIO FIAT IIF 37A GRAN SIENA/ARGO/PALIO-2012.PUNTO/UNO NOVO	unidade	8	R\$ 125,15	R\$ 1.001,20
12	DISCO DE FREIO FIAT HF 31C PALIO NOVO 1.0 UNO VIVACE 2010 DIANT	unidade	8	R\$ 70,00	R\$ 560,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.15000.

13	DISCO DE FREIO FIAT IIF 38 PALIO/SIENA - UNO	unidade	12	R\$ 86,57	R\$ 1.038,84
14	TERMINAL DE DIREÇÃO FIAT DIREITO 335433/TDI 0150 ROSCA GROSSA SIENA/UNO	unidade	12	R\$ 86,00	R\$ 1.032,00
15	TERMINAL DE DIREÇÃO FIAT DIREITO 335073/N-6016 STRADA/DOBLIO/MOBI/PALIO/GRANDSIENA/PALIO	unidade	12	R\$ 74,68	R\$ 896,16
16	PIVO DE SUSPENSÃO FIAT VKDS 4725/503009 LD/LE PALIO/STRADA/1.4	unidade	12	R\$ 52,21	R\$ 626,52
17	FLUIDO DE FREIO DOT-04 500ML	unidade	12	R\$ 20,00	R\$ 240,00
18	MOLA DE GAS AMORTECEDOR PORTA MALA GOI. G 3-KADET/MERIVA	unidade	12	R\$ 58,00	R\$ 696,00
19	PIVO DE SUSPENSÃO FIAT VKDS 4725/503009 LD/LE PALIO/STRADA/1.4	unidade	24	R\$ 52,21	R\$ 1.253,04
20	FEIXE MOLA FIAT TRASEIRO UNO MILLER	unidade	2	R\$ 359,12	R\$ 718,24
21	ROLAMENTO DE RODA FIAT DIANT.S/ABS BAH 0031 SKF-1ELBA/FIORINO/IDEA/PALIO/PREMIO/SIENA/UNO	unidade	12	R\$ 109,14	R\$ 1.309,68
22	ROLAMENTO DE RODA FIAT DIANT.S/ABS BAH 0012 DIANT.-STRADA ADV.1.8 SEM ABS VER APLIC.	unidade	12	R\$ 131,04	R\$ 1.572,48
23	ROLAMENTO DE RODA FIAT DIANT.C/ABS VKBC 3539 STRADA/PALIO/SIENA/SANDERO/MARCH	unidade	12	R\$ 158,26	R\$ 1.899,12
24	ROLAMENTO DE RODA FIAT DIANT.C/ABS VKBA 6502 PALIO/IDEA/SIENA	unidade	12	R\$ 139,26	R\$ 1.671,12
25	TENSOR CORREIA DENTADA FIAT VKM 12206H/13114 PALIO/PUNTO/STRADA 1.4/NOVO UNO 1.0 1.4 EVO	unidade	12	R\$ 143,89	R\$ 1.726,68
26	CORREIA DENTADA FIAT 129 D 22MM STRADA 1.4/PALIO E GRANSIENA EVO /CT488 HNBR	unidade	12	R\$ 77,28	R\$ 927,36
27	CORREIA DENTADA FIAT 124 D 22MM FIRE 1.0 TODOS /PUNTO JET 1.4.LINEA JET 1.4 CT1049	unidade	12	R\$ 72,24	R\$ 866,88
28	PASTILHA DE FREIO FIAT PD 25 FRAS-LE UNO 84 / 96 PD/25 TEVES FI/90 TEVES	unidade	6	R\$ 55,36	R\$ 332,16
29	PASTILHA DE FREIO FIAT PD 60 FRAS-LE PALIO/SIENA	unidade	6	R\$ 55,00	R\$ 330,00
30	PASTILHA DE FREIO FIAT PD 68/BB-68 BOSCH FIAT STRADA:	unidade	6	R\$ 90,00	R\$ 540,00
31	PASTILHA DE FREIO FIAT PD 85/BB 85 PALIO NOVO/UNO ATTRACTIVE-VIVACE/	unidade	6	R\$ 82,55	R\$ 495,30
32	FILTRO DE AR CHEVROLET ARS 2870 S10 2.4/2.8 DIESEL 2012 GM	unidade	6	R\$ 61,27	R\$ 367,62
33	OLEO 5W30 ELIAXON F50 DEXOS 2 5X30 DIESEL/GASOLINA/ALCOOL/GNV LT	unidade	48	R\$ 45,05	R\$ 2.162,40
34	FILTRO DE CABINE CHEVROLET ACP 843-AR-CONDICIONADO S10	unidade	8	R\$ 57,42	R\$ 459,36
35	FILTRO DE OLEO CHEVROLET PEI/726/ S10 TRAILBLAZER 2.8 16V TURBODIESEL 12/	unidade	8	R\$ 41,94	R\$ 335,52
36	FILTRO DE COMBUSTIVEL CHEVROLET PEC 3029 S10 2012 >>>	unidade	8	R\$ 70,67	R\$ 565,36
37	DISCO DE FREIO CHEVROLET HF 21G S10 2017/2021 NOVA	unidade	6	R\$ 272,00	R\$ 1.632,00
38	TERMINAL DE DIREÇÃO CHEVROLET S 10 2017> 335646 S 10 NOVA	unidade	6	R\$ 110,00	R\$ 660,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.15000.

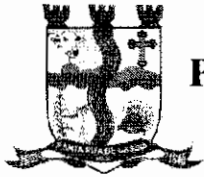
39	PIVO DE SUSPENSÃO CHEVROLET S 10 2012/2016 SUPERIOR PVS 0224/503271 S 10 NOVA LD/LE	unidade	6	R\$ 219,39	R\$ 1.316,34
40	PIVO DE SUSPENSÃO CHEVROLET S 10 2012/2016 SUPERIOR PVS 0224/503322 S 10 NOVA LD/LE	unidade	6	R\$ 224,40	R\$ 1.346,40
41	BARRA AXIAL CHEVROLET S 10 VKY 6270/680517/8517 NOVA 2012/2016	unidade	6	R\$ 95,00	R\$ 570,00
42	BUCHA CHEVROLET BANDEJA INFERIOR S 10 2012/1102609 S 10 2012/ DIANTEIRA	unidade	6	R\$ 71,84	R\$ 431,04
43	BUCHA CHEVROLET BANDEJA SUPERIOR S 10 2012/MB 1230/1102610 S-10 NOVA BR-0001102610	unidade	4	R\$ 57,00	R\$ 228,00
44	BUCHA CHEVROLET BARRA ESTABILIZADORA MB 1231 S-10 2012/2016 S-10 2029 MM	unidade	4	R\$ 27,61	R\$ 110,44
45	BUCHA OLHAL DA MOLA CHEVROLET 0112060 S 10 2012/	unidade	4	R\$ 62,50	R\$ 250,00
46	PASTILHA DE FREIO CHEVROLET PD 1433 FRAS-LE S-10 NOVA /PD-1433 DIESEL 4X2 E 4X4 LT/LTZ 2012..	unidade	4	R\$ 239,41	R\$ 957,64
47	TAMBOR DE FREIO CHEVROLET HF 21F/BD 3971 S-10 NOVA	unidade	4	R\$ 285,60	R\$ 1.142,40
50	JUNTA HOMOCINETICA FIAT JHC 03103/5466003-COFAP UNO 2013 V/PREMIO/FIORINO	unidade	8	R\$ 155,00	R\$ 1.240,00
51	DISCO DE FREIO MERCEDES BENZ HF471F DIANTEIRO SPLINTER 415/515/315 VENTILADO S/ CUBO 300MM 6	unidade	4	R\$ 316,16	R\$ 1.264,64
52	DISCO DE FREIO MERCEDES BENZ HF 471H SPLINTER 415/515/315 SOLIDO S/CUBO	unidade	4	R\$ 282,40	R\$ 1.129,60
53	PASTILHA DE FREIO MERCEDES BENZ PD 661/SNA 721 DIANTEIRO VAN 515	unidade	2	R\$ 279,88	R\$ 559,76
54	PASTILHA DE FREIO MERCEDES BENZ PD 664/SNA 725 TRASEIRA NOVA SPRINT 515	unidade	2	R\$ 204,60	R\$ 409,20
55	PIVO DE SUSPENSÃO FIAT VKDS 4775/503110 UNO	unidade	8	R\$ 40,00	R\$ 320,00
56	FILTRO DE COMBUSTIVEL MERCEDES PSC 884/WK 82018 SPRINT 415 CDI	unidade	2	R\$ 579,58	R\$ 1.159,16
57	FILTRO DE OLEO MERCEDES BENZ PEL 676 SPRINT 415	unidade	2	R\$ 67,06	R\$ 134,12
58	FILTRO DE AR MERCEDES BENS ARI.3751 SPRINT 415/	unidade	2	R\$ 92,19	R\$ 184,38
59	TERMINAL DE DIREÇÃO MERCEDES 505454 SPLINTER 415	unidade	2	R\$ 128,96	R\$ 257,92
60	PIVO DE SUSPENSÃO MERCEDES SPLINTER 310/415	unidade	2	R\$ 211,00	R\$ 422,00
61	AMORTECEDOR MERCEDES BENZ DIANTEIRO GL 13749 SPRINT 415/515	unidade	2	R\$ 1.001,30	R\$ 2.002,60
62	AMORTECEDOR MERCEDES BENZ TRASEIRO GB 48282 SPRINT 415	unidade	2	R\$ 432,01	R\$ 864,02
63	AMORTECEDOR FIAT DIANTEIRO GP 30120 COFAP SIENA/PALIO/STRADA	unidade	8	R\$ 327,01	R\$ 2.616,08
64	AMORTECEDOR FIAT DIANTEIRO DIREITO GP 32827 UNO NOVO 2010 C/ESTABILIZADOR	unidade	4	R\$ 540,00	R\$ 2.160,00
65	AMORTECEDOR FIAT DIANTEIRO ESQUERDO GP 32826 UNO NOVO 2010/ C/ESTABILIZADOR	unidade	4	R\$ 513,18	R\$ 2.052,72
66	AMORTECEDOR FIAT DIANTEIRO ESQUERDO GP 33263 MOBI WAY 2016/	unidade	4	R\$ 418,50	R\$ 1.674,00
67	AMORTECEDOR FIAT DIANTEIRO DIREITO GP 33262 MOBI WAY 2016/	unidade	4	R\$ 418,50	R\$ 1.674,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.15000.

68	AMORTECEDOR FIAT DIANTEIRO MP 27538 UNO WAY 2008 A 2013	unidade	4	RS 308,70	R\$ 1.234,80
69	AMORTECEDOR FIAT TRASEIRO GB 48213 UNO NOVO 2015	unidade	4	RS 291,98	RS 1.167,92
70	AMORTECEDOR FIAT TRASEIRO GB 48292 MOBI 1.0 6V	unidade	4	RS 428,23	RS 1.712,92
71	AMORTECEDOR FIAT TRASEIRO GL 12380 STRADA 1.4/1.3/1.6	unidade	4	RS 253,06	RS 1.012,24
72	AMORTECEDOR FIAT TRASEIRO MP 27539/334296 MONROE UNO WAY 2008-2113	unidade	4	RS 272,00	RS 1.088,00
73	AMORTECEDOR FIAT TRASEIRO MP 27539/334296 COFAP UNO WAY 2008-2113	unidade	4	RS 324,58	RS 1.298,32
74	AMORTECEDOR CHEVROLET S 10 DIANTEIRO GL 13703 COFAP S-10 NOVA 4X2/4X4	unidade	4	RS 541,12	RS 2.164,48
75	AMORTECEDOR CHEVROLET S 10 TRASEIRO GB 48239 NOVA 2012-> 4X4/4X2	unidade	4	RS 348,28	RS 1.393,12
76	CUBO DE RODA CHEVROLET DIANT.HIFCD 21G/AI. S 10 2.8/ 2017/ S 10 2.5 2017/ 4X2 C/6FUSOS	unidade	4	RS 1.245,60	RS 4.982,40
77	CUBO DE RODA CHEVROLET DIANT.HFCD 21G/AI. S 10 2.8/ 2017/ S 10 2.5 4X4 2017/ 4X4 C 6 FUSOS	unidade	2	RS 1.265,60	RS 2.531,20
78	JUNTA HOMOCINETICA FORD RANGER 2012>	unidade	1	RS 826,81	RS 826,81
79	SEMI-EIXO HOMOCINETICA LADO DIREITO MASTER	unidade	1	RS 1.760,40	RS 1.760,40
80	SEMI-EIXO HOMOCINETICA LADO ESQUERDO MASTER	unidade	1	RS 1.681,30	RS 1.681,30
81	PIVO DE SUSPENSÃO FORD 50329 SUPERIOR RANGER 2.2 2.3 16V (V.2); RANGER 2.5 16V (V.2); RANGER 2.8 8V	unidade	2	RS 143,24	RS 286,48
82	SAPATA DE FREIO FORD NI 443CP RANGER NOVA 2013/2016	unidade	1	RS 504,90	RS 504,90
83	SAPATA DE FREIO CHEVROLET MI 370 CP S 10 2012->NOVA S10/TRITON	unidade	3	RS 389,16	RS 1.167,48
84	DISCO DE FREIO FORD RANGER RANGER 2.2 16V (V.2); RANGER 2.3 16V (V.2); RANGER 2.5 16V (V.2); RANGER	unidade	2	RS 363,26	RS 726,52
85	TAMBOR DE FREIO FORD HF 114G RANGER 4X2/4X4 2012.	unidade	2	RS 384,68	RS 769,36
86	AMORTECEDOR FORD TRASEIRO GB 48238 RANGER 2.2 /RANGER 2.3 16V (V.1); RANGER 2.5 16V (V.2);	unidade	2	RS 590,20	RS 1.180,40
87	AMORTECEDOR FORD DIANTEIRO GL-13683 RANGER 2012/...	unidade	2	RS 608,18	RS 1.216,36
88	FILTRO DE OLEO FORD PEL-309 RANGER	unidade	2	RS 34,48	RS 68,96
89	FILTRO DE AR FORD ARS 7994/LX 3680 RANGER 2.2	unidade	2	RS 112,12	RS 224,24
90	FILTRO DE COMBUSTIVEL FORD PC 951.KX437D RANGER 2.2	unidade	2	RS 65,00	RS 130,00
91	SAPATA DE FREIO FIAT FI 91 CP/NFK 3013CA/ STRADA 98/STRADA 1.4 1.8 2009>>PALIO WEEKEND	unidade	6	RS 127,31	RS 763,86
92	SAPATA DE FREIO FIAT FI 97/NKF 3001CG PALIO/PALIO WEEKEND/SIENA/UNO 1.0/ UNO E-TORQ/EVO VIVACCE	unidade	6	RS 78,39	RS 470,34
93	BARRA AXIAL FORD 8626 RANGER 2013/16	unidade	2	RS 90,12	RS 180,24
94	PASTILHA DE FREIO FORD PD 1434 RANGER NOVA FRAS-LE	unidade	2	RS 299,20	RS 598,40
95	JUNTA HOMOCINETICA FIAT JHC 03122 STRADA 1.4/1.5/1.6/1.3 22 22 EXTERNA	unidade	4	RS 229,36	RS 917,44



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

96	AMORTECEDOR CHEVROLET DIANTEIRO ESQUERDO GP 30365/ONIX/PRISMA	unidade	2	R\$ 441,70	R\$ 883,40
97	AMORTECEDOR CHEVROLET DIANTEIRO DIREITO GP 30366/SP 208 ONIX/PRISMA	unidade	2	R\$ 441,00	R\$ 882,00
98	AMORTECEDOR CHEVROLET TRASEIRO GB 27608 ONIX/PRISMA HG-31214	unidade	4	R\$ 268,38	R\$ 1.073,52
99	PASTILHA DE FREIO CHEVROLET PD94	unidade	4	R\$ 153,22	R\$ 612,88
100	SAPAA DE FREIO CB416	unidade	1	R\$ 269,09	R\$ 269,09
101	JOGO DE JUNTA MOTOR FIAT	unidade	3	R\$ 257,53	R\$ 772,59
102	SEMI-EIXO CHEVROLET S10	unidade	1	R\$ 1.230,00	R\$ 1.230,00
	TOTAL DO LOTE 02 - PEÇAS				R\$ 101.847,63
TOTAL GERAL (MÃO DE OBRA + PEÇAS) (cento e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos)					R\$ 101.847,63

1.1- Objetivando melhor adequação dos fornecimentos ao atendimento do seu propósito, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) se reserva no direito de, mesmo durante a execução do objeto, introduzir modificações no objeto, resguardando o direito do Contratado, quanto aos fornecimentos executados.

Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO - A vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2022, enquanto houver a necessidade do objeto contratados ou até a total conclusão do objeto contratado, prevalecendo, para todos os efeitos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes, na forma do Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.1 - Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse do Contratado, somente será apreciado pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA), se manifestado expressamente pelo Contratado até 30 (trinta) dias antes do vencimento deste Contrato, devendo o documento ser protocolado no Município de Santa Rita de Cássia (BA) até a data limite de que trata este item.

2.2 - O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo.

Cláusula Terceira - INTERRUPÇÃO DOS FORNECIMENTOS - Eventuais interrupções dos fornecimentos provocados por motivo supervenientes, independentes da vontade do Contratado, conforme descrito no Artigo 393 do Código Civil deverão ser comunicados ao Município de Santa Rita de Cássia (BA) por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência. Nesse caso, a critério do Município de Santa Rita de Cássia (BA), os dias de paralisação serão compensados por igual período ao prazo final fixado para cumprimento do objeto deste instrumento.

Cláusula Quarta - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02.03.000 - Secretaria de Mun. De Administração
Projeto de Atividade: 2004 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 02.60.000 - Secretaria de Mun. De meio Ambiente e Turismo
Projeto de Atividade: 2048 - Gestão das Ações da Secretaria de Mun. De Meio Ambiente e Turismo

Unidade Orçamentária: 02.90.000 - Secretaria de Mun. De Agricultura e Desenvolvimento Rural
Projeto de Atividade: 2050 - Gestão das Ações da Secretaria de Mun. De Agricultura e Desenvolvimento Rural

Unidade Orçamentária: 02.10.000 - Secretaria de Mun. De Obras, Infraest. E Des. Urbano
Projeto de Atividade: 2041 - Gestão das Ações da Secretaria de Mun. De Obras, Infraest. E Des. Urbano



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Unidade Orçamentária: 02.07.001 – Fundo Municipal de Mun. De Saúde
Projeto de Atividade: 2022 – Manutenção das Ações o Fundo Municipal de Saúde 15%

Unidade Orçamentária: 02.05.001 – Fundo de Mun. De Assistência Social
Projeto de Atividade: 2036 – Gestão das Ações o Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 02.15.000 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Projeto de Atividade: 2102 – Gestão das Ações o Fundo Municipal de Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 02.06.002 – Fundo de Mun. De Educação
Projeto de Atividade: 2008 – Gestão das Ações do Ensino Infantil
Projeto de Atividade: 2009 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0 – Recursos Ordinários

Fonte: 2- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Saúde 15%

Fonte: 1- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação 25%

Cláusula Quinta – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO – O valor dos fornecimentos ora contratados será de R\$ 101.847,63 (cento e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos), a serem pagos em parcelas mensais conforme ocorrer a prestação dos fornecimentos.

- 5.1 – Os preços constantes na Proposta do Contratado incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto contratados, de acordo com as condições constantes neste Processo de licitação e na Proposta apresentada pelo Contratado, constituindo-se assim, a única remuneração do Contratado pelos fornecimentos contratados e executados;
- 5.2 – O Município de Santa Rita de Cássia (BA) poderá efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada;
- 5.3 – O Contratado indicará, obrigatoriamente, em seus documentos de cobrança o número e a data de emissão da Nota de Empenho;
- 5.4 – A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 2º, inciso IV da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;
- 5.5 – As Notas Fiscais/Faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas ao Contratado para correções;
- 5.6 – Atendido ao disposto nos itens anteriores, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) considera como data final do período de adimplemento a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos fornecimentos, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento;
- 5.7 – É de inteira responsabilidade do Contratado a entrega ao Município de Santa Rita de Cássia (BA) dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA) dos prazos estabelecidos para pagamento;

Cláusula Sexta – MULTA – Em caso de inadimplemento, por parte do Contratado, de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato, ao Contratado será aplicado multa percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo para execução, o que dará ensejo a sua rescisão;

6.1 – Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA);

6.1.1 – A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do Contratado. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o Contratado será convocado para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação;

6.1.2 – Não havendo qualquer importância a ser recebida pelo Contratado, este será convocado a recolher na Tesouraria do Município de Santa Rita de Cássia (BA), o valor da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da comunicação;

6.2 – O Contratado, cientificado da aplicação da multa, terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para apresentar recurso ao Município de Santa Rita de Cássia (BA). Ouvida a Fiscalização e o responsável pelo Contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame;

6.2.1 – Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Gabinete do Prefeito, que poderá rejeitar ou não a multa;

6.3 – Em caso de relevação da multa, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo esta relevação em novação contratual, nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;

6.4 – Caso a multa seja mantida pelo Gabinete do Prefeito, não caberá novo recurso administrativo.

Cláusula Sétima – FISCALIZAÇÃO – A fiscalização dos fornecimentos caberá à Secretaria de Administração deste Município, por meio de preposto formalmente designado o sr Evemar Reinaldo Aragão pela portaria 179/2022 de 04/01/2022, na forma do Artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a quem compete verificar se o Contratado está executando os trabalhos, observando este Contrato e os documentos que o integram;

7.1 – A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante o Contratado, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o presente Contrato, com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se, desde já o Contratado a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos fornecimentos e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão;

7.2 – A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Secretaria de Administração, responsável pela execução deste Contrato;

7.3 – Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor;

7.4 – Das decisões da Fiscalização, poderá o Contratado recorrer à Secretaria de Administração deste Município, responsável pelo acompanhamento deste Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos à multa serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula;

7.5 – A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização, não eximirá o Contratado da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato.

Cláusula Oitava – OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/INCIDÊNCIAS FISCAIS – Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato, o Contratado, sem alteração dos preços estipulados neste Contrato, obriga-se a:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15060.

- 8.1 – Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusivos;
- 8.2 – Pagar todos os tributos e encargos legais devidos em decorrência deste Contrato;
- 8.2.1 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;
- 8.2.2 – Ficam excluídos da hipótese no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;
- 8.3 – Providenciar as licenças por ventura necessárias à execução dos fornecimentos ora contratados, ficando a seu cargo as respectivas despesas, principalmente ao registro do “site” nos órgãos de controle, se for o caso;
- 8.4 – Constituem obrigações do Contratado, ainda, as demais atribuições e responsabilidades estabelecidas no Edital, na condição de vencedora do certame;

Cláusula Nona – RESPONSABILIDADE – O Contratado será responsável, na forma da Lei, por quaisquer prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos fornecimentos contratados;

- 9.1 – Correrão por conta do Contratado as despesas que tiverem de ser feitas, pelo Contratado ou pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA), para reparação desses danos ou prejuízos;
- 9.2 – Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração do Contratado;
- 9.3 – O Contratado é o único responsável pela procedência das peças que vier a utilizar na manutenção dos equipamentos, se for o caso;

Cláusula Dez – DO DANO MATERIAL OU PESSOAL – O Contratado será responsável por quaisquer danos, material ou pessoal, causado a terceiros ou ao Município de Santa Rita de Cássia (BA), durante a execução dos fornecimentos contratados ou em decorrência deles;

Cláusula Onze – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DESTES CONTRATO

Em caso de inadimplemento por parte do futuro contratado, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo, conforme abaixo:

- a) Para Infrações de pequena relevância: Advertência;
- b) Para Infrações de média relevância: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;
- c) Para Infrações de grande relevância: Aplicação cumulativa das penalidades abaixo:
- 1) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;
 - 2) Cancelamento do futuro Contrato;
 - 3) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, e
 - 4) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- d) Ocorrendo atrasos nos fornecimentos, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

- 1) Atrasos de 01 (um) a 15 (quinze) dias: Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso.
- 2) Atrasos de 16 (dezesseis) a 30 (trinta) dias: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;
- 3) Atrasos superiores a 30 (trinta) dias poderão ensejar o cancelamento do futuro Contrato, com a aplicação das penalidades constantes no subitem 12.º "c" acima.

11.1 – Constituem motivos para rescisão do Contrato derivado da presente licitação:

- a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) a paralisação na prestação dos serviços c/ou fornecimento do objeto oriundos desta contratação, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- c) a subcontratação, total ou parcial, no fornecimento dos produtos oriundos desta licitação, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia autorização da Administração;
- d) o desatendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
- f) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratado, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) a supressão dos fornecimentos, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- l) a suspensão dos fornecimentos oriundos desta licitação por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas paralisações que totalizem o mesmo prazo;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimentos já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, e
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Cláusula Doze – PUBLICAÇÃO – O Município de Santa Rita de Cássia (BA) providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santa Rita de Cássia (BA), até o quinto dia do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15060.

Cláusula Treze – FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rita de Cássia, Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Santa Rita de Cássia (BA), 18 de março de 2022.

MUNICIPIO DE SANTA RITA DE CASSIA
José Benedito Rocha Aragão

BORGES GUEDES COMERCIO DE PEÇAS & SERVIÇOS LTDA
João Carlos Borges

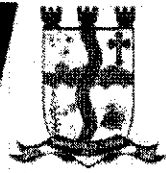
Testemunhas

1)

Nome Maurício F. dos Santos
CPF 053.269.655-72
Identidade 8399109

2)

Nome Edson Gomes de Sá
CPF 087.207.205
Identidade 1.112.111-10



EXTRATO DE CONTRATO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.980.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022 – CARTA-CONVITE Nº 001/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 119/2022 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA e a Empresa BORGES GUEDES COMERCIO DE PEÇAS & SERVIÇOS LTDA, CNPJ 05.772.290/0001-06; Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de autopeças e prestação de serviços na manutenção mecânica, compreendendo serviços mecânicos, lanternagem, pintura, auto-elétrico e estofamento, para a frota de veículos das Secretarias de Educação, Saúde e Administração, deste Município, conforme especificado no Termo de Referência; Valor Global: R\$ 173.947,83 (cento e setenta e três mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos); Vigência: 17/03/2022 a 31/12/2022; Fonte de Recursos: 00-Recursos Ordinário, 2-Recitas de impostos e Transferências de Impostos Saúde 15%, 1-Recitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação 25%; Data do Contrato: 18/03/2022; Assinam: José Benedito Rocha Aragão pelo Município e João Carlos Borges pelo contratado.

Santa Rita de Cássia(BA), 18 de março de 2022

JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito



RETIFICAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40
Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022 – CARTA-CONVITE Nº 001/2022

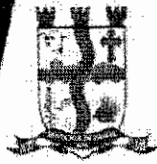
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 119/2022 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA e a Empresa BORGES GUEDES COMERCIO DE PEÇAS & SERVIÇOS LTDA, CNPJ 05.772.290/0001-05; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na manutenção mecânica, compreendendo serviços mecânicos, lanternagem, pintura, auto-elétrico e estofamento, para a frota de veículos das Secretarias de Educação, Saúde e Administração, deste Município, conforme especificado no Termo de Referência; Valor Global: R\$ 71.500,00 (setenta e um mil quinhentos reais); Vigência: 17/03/2022 a 31/12/2022; Fonte de Recursos: 00-Recursos Ordinário, 2-Recostas de Impostos e Transferências de Impostos Saúde 15%, 1- Recostas de Impostos e Transferências de Impostos Educação 25%; Data do Contrato: 18/03/2022. Assinam: José Benedito Rocha Aragão pelo Município e João Carlos Borges pelo contratado.

Contrato nº 119-A/2022 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA e a Empresa BORGES GUEDES COMERCIO DE PEÇAS & SERVIÇOS LTDA, CNPJ 05.772.290/0001-05; Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de autopeças para a frota de veículos das Secretarias de Educação, Saúde e Administração, deste Município, conforme especificado no Termo de Referência; Valor Global: R\$ 101.847,63 (cento e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos); Vigência: 17/03/2022 a 31/12/2022; Fonte de Recursos: 00-Recursos Ordinário, 2-Recostas de Impostos e Transferências de Impostos Saúde 15%, 1- Recostas de Impostos e Transferências de Impostos Educação 25%; Data do Contrato: 18/03/2022. Assinam: José Benedito Rocha Aragão pelo Município e João Carlos Borges pelo contratado.

Santa Rita de Cássia(BA), 05 de abril de 2022.

JOSE BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Filomena, s/n - Centro - Site: <http://www.santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - BA - CEP: 47.150-000

PORTARIA Nº 179 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Designar servidores municipais para fiscalizar os contratos celebrados pelo Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhes confere o Inciso VIII do Art. 63 da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Designar para fiscalizar os contratos celebrados pelo Município, os seguintes servidores:

- I - **Aline Santos Barbosa**, (Chefe da Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria) como fiscal dos contratos celebrados para Secretaria Municipal de Saúde;
- II - **Thayane Augusto da Silva Reis**, (Diretora de Educação) como fiscal dos contratos celebrados para Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- III - **Evemar Reinaldo Aragão**, (Assistente Técnico de Tesouraria) como fiscal dos demais contratos celebrados pelo Município de Santa Rita de Cássia.

Considerando que o fiscal de contratos deve conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

Constituem atribuições do fiscal ora designado, coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios observando que lhe compete, para tanto:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Teresina Professora Helena, s/n - Centro - São João do Salto - Santa Rita de Cássia - BA - CEP: 47.150-000

- 1 - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- 2 - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica cuidando para que o valor do contrato não seja alterado;
- 3 - Comunicar formalmente a unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- 4 - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- 5 - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- 6 - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- 7 - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- 8 - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- 9 - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las aos setores competentes, fiscalizando a efetivação dos pagamentos nas datas previstas em cada instrumento contratual. No caso de obras, acompanhar as medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Hilária, s/n - Centro - São João do Santarita de Cássia - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

10 - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

11 - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

12 - Sugerir ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

13 - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

14 - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

15 - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, as expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

16 - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

17 - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

18 - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos editivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Tramessa: Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia - Centro - São: <http://municipal.santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

19 - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

20 - Comunicar a autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

21 - Deve protocolar, junto a autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

22 - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

23 - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

24 - Deve observar a Norma Interna nº 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidades do fiscal de contrato;

25 - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

26 - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.160-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.160-000

27 - Não deve prestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência; conceder aditivos indevidos.

28 - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados aos Tribunais de Contas dos Municípios, Estado e União;

29 - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios - TCM;


30 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, 04 de janeiro de 2022.


José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal